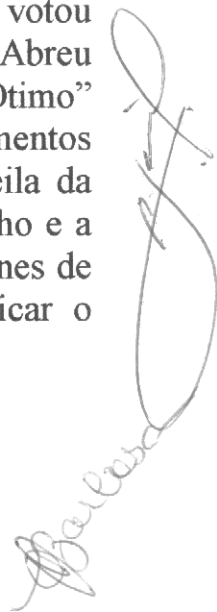
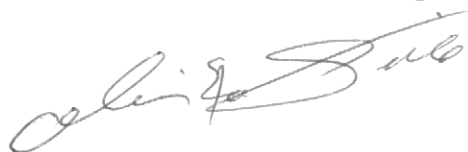


COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e um, às catorze horas, na sala de reuniões da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se, em sessão ordinária, o E. Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Dra. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, com a presença dos Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho e José Demóstenes de Abreu. Ausência justificada da Dra. Angélica Barbosa da Silva. Constatado haver quorum legal, a Presidenta declarou aberta a sessão. Iniciando, o Dr. João Rodrigues Filho cumprimentou o Dr. José Demóstenes de Abreu por sua estréia no Colegiado, os demais pares ratificaram as boas-vindas. Da pauta constou: Oportunidade para que os Procuradores de Justiça registrarem em ata quaisquer recomendações ou observações quanto ao Relatório de Correições Ordinárias realizadas no segundo semestre do ano de dois mil, do qual todos tiveram “vistas” pelo prazo de cinco dias, no decorrer do mês de março. Não houve requerimento de registro em ata sobre o tema. Em seguida o Dr. José Omar de Almeida Júnior, relator dos autos CPJ 003/01 e 004/01, interessados os Drs. André Ramos Varanda e Marilúcia Leandro Uchoa, versando sobre recurso por irresignação com conceito “regular” lançado pela Dra. Angélica Barbosa da Silva, em inspeção nos autos de ação penal. O relator, reconhecendo assistir razão aos recorrentes, votou no sentido de corrigir os conceitos para “ótimo”. Votando em seguir, o Dr. Alcir Raineri Filho acompanhou o voto do Relator. A Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, ratificou a tese do Relator, porém sugeriu o conceito “Bom”. O Dr. João Rodrigues Filho discordou quanto ao entendimento de que não cabia ao Promotor de Justiça suscitar nulidade absoluta ocorrida no plenário do júri, no entanto, reconhecendo outros aspectos positivos da atuação dos recorrentes, votou sugerindo o conceito “Bom” para ambos. O Dr. José Demóstenes de Abreu acompanhou o voto do Relator, dissentindo somente do conceito “Ótimo” aduzindo que não tendo os autos do processo-crime em mãos falta elementos para a conceituação máxima, endossou o conceito “Bom”. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães acompanhou o voto do Dr. João Rodrigues Filho e a Dra. Jacqueline de La Cruz Barbosa o proferido pelo Dr. José Demóstenes de Abreu. Por maioria de votos foram providos os recursos para retificar o



conceito para "Bom", não refluindo de seu voto o conselheiro relator. Em seguida, pela Dra. Jacqueline, foi apresentada a minuta de ATO PGJ, acompanhada de justificativa, que modifica as atribuições de várias Promotorias. Após discussão, foi a mesma aprovada. Nada mais havendo, às quinze horas e dez minutos declarou-se encerrada a presente sessão, lavrando se a presente ata, que lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes.


Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa


Leila da Costa Vilela Magalhães


José Omar de Almeida Júnior


Alcir Raineri Filho


Vera Nilva Alvares Rocha


João Rodrigues Filho


José Demóstenes de Abreu